



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

Pré-protocolo n.º 169
processo n.º 16286
classificação n.º

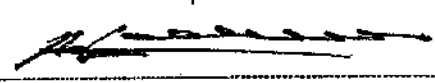
Decreto Legislativo n.º 346, de 08/10/86

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 367

autoría: CARLOS ALBERTO LAMONTI

assunto: Concede o título de "Cidadã Jundiaíense" à Profa. CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS.

Arquive-se



Diretor

11 / 12 / 1986


Director

Director

[illegible]

Comissões: CJR. CAG. Quorum: M.S.

Juntadas: fls. 1/5-03.09.86 @m fls. 06-08.09.86 @m fls. 7/9-11.09.86 @m
fls. 10-22.09.86 @m fls. 11/14.05.12.86 @m.

Gravado em 12/9/1986
Exa. em 12/9/1986

Sessão Solene: 07.11.86

Oradora: Profa. Maria Cristina C. de Andrade.



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Pré-protocolo n.º 169

16286 SET 26 1986

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE
A AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

C 1 R 2 C AG

Presidente
09/09/86

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
7 / 10 / 86

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 367

Concede o título de "Cidadã Jundiáense" à Profa. CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS.

Art. 1º - É concedido o título de "Cidadã Jundiáense" à Profa. CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 SET 1986

[Handwritten signatures and stamps]
vsp
215 x 315 mm
CARLOS ALBERTO TAMONTI
Jundiá
@lu



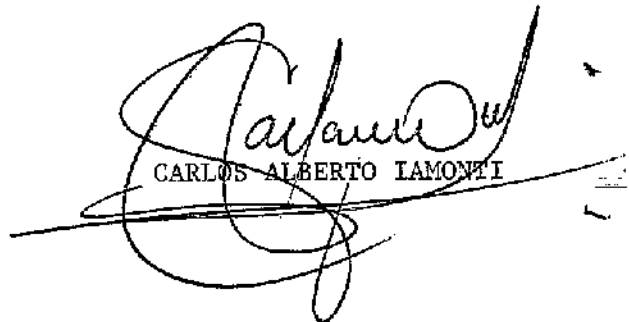
(PDL nº 367 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

A Profa. CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS, natural de Campinas, vem desenvolvendo com notável sucesso suas atividades aqui em Jundiaí, onde conquistou a simpatia e confiança de todos que conhecem a justeza do seu trabalho.

Seus incontestáveis méritos pessoais e profissionais, seja no que concerne à sua carreira no magistério público, seja no seu desempenho junto à Comissão de Teatro da Prefeitura Municipal, fazem-na merecedora desta honraria.

Contamos, pois, com a colaboração dos nobres Pares para que esta propositura seja aprovada.


CARLOS ALBERTO LAMONTTI

* VSP

CURRICULUM VITAE

Fls. 4
Proc 16286
W

Nome Completo: CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS

Filiação: Oswaldo de Albuquerque Barros e

Aparecida Mariano de Barros

Data de Nascimento: 12 de novembro de 1.943.

Local de Nascimento: Campinas - Estado de São Paulo

Curso Primário: Instituto Baroneza de Rezende, em Piracicaba

Curso Secundário: Colégio Nossa Senhora da Assunção, Piracicaba

Vinda para Jundiaí: 1958

Curso Magistério (antigo normal): EESO (antigo Instituto Experimental de Jundiaí)

Curso de Contabilidade e Secretariado: Ginásio Rosa

Fls. 4
Proc 169
W

Início de carreira no Magistério no próprio Instituto de Educação de onde saiu, depois de 5 anos, para ingressar.

Escola onde atualmente leciona: E.E.P.G. "PROFª CECILIA ROSENBERG PORTO QUELLI", em Jundiaí.

ATIVIDADES CULTURAIS

Curso de piano até o 6º ano no Instituto Baroneza de Rezende, em Piracicaba.

Professora de violão por acompanhamento de 1958 à 1972.

Início dos estudos de dança no ICA.

Cursos com Júlio Vilan, Maria Laura Benevides, Sérgio Bruno.

Em 1978 criação e direção do curso "Expressão Através da Dança" no Colégio Divino Salvador, juntamente com Inês Contesini Pícolo (Duração: 2 anos)

Participação em montagens teatrais:

- Jesus Cristo Superstar (Maria Madalena) e Cabaret (Sally Bows) de Luiz Carlos Nogueira; "Aulas de Amor" com direção de Idovar Stahl (Miss Caroway), Hello Dolly, Evita Peron, Saudades de Elis, Mulheres da Vida, com direção de Armando Bravi Filho, Estatutos da Vida (Brigite) com direção de Jo Martin e Buar...que Mulheres com direção de Idovar Stahl novamente.

Atividades Paralelas: Comissão de Teatro da Prefeitura Municipal

Coluna Estilo-Ensino no J.J.

Jundiaí, 25 de agosto de 1.986



Proc. Pri-mot 169

Fls. 5
Proc. 169
WU

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho a ASSESSORIA JURÍDICA.

Diretor Legislativo

04 / 09 / 86



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.796

TÍTULO HONORÍFICO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 367
PRÉ-PROTOCOLO Nº 169

PROC. Nº 16.286

De autoria do nobre Vereador CARLOS ALBERTO IA MONTI, secundado por mais quinze Srs. Edis, o presente projeto de decreto legislativo tem por finalidade conceder o título de "Cidadã Jundiáense" à Profª CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS.

A proposição está justificada a fls. 3, e o "curriculum vitae" da agracianda encontra-se a fls. 4.

PARECER

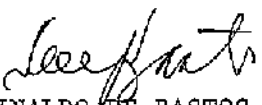
1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1986, para discussão e votação. O voto será secreto (L.O.M., art. 19, § 5º, nº 3).

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 5 de setembro de 1986.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

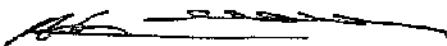
*
vag



Proc. 16286

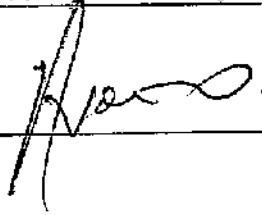
DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente
da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento
ao despacho do Sr. Presidente.

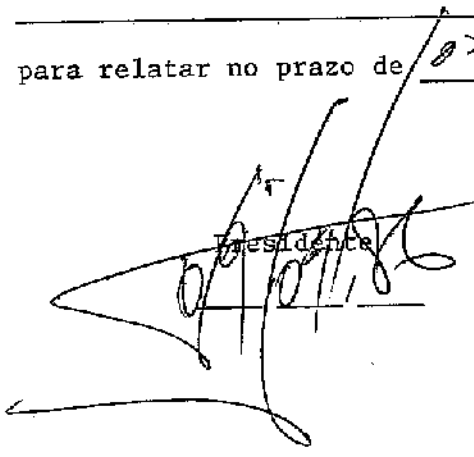

Diretor Legislativo

09 / 09 / 86

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador 

para relatar no prazo de 02 dias.


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.286

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 367, do Vereador CARLOS ALBERTO IAMONTI, que concede o título de "Cidadã Jundiáense" à Profª CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS.

PARECER Nº 2.337

A Câmara Municipal detém competência privativa para concessão de títulos honoríficos.

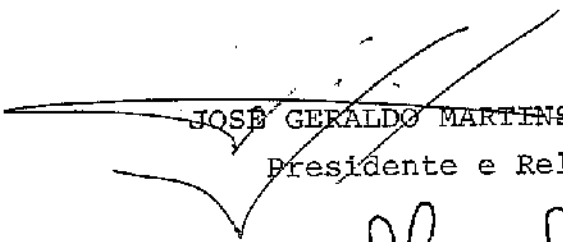
O Projeto de Decreto Legislativo em tela objetiva essa finalidade, homenageando a Profª Célia Maria Mariano de Barros com a cidadania jundiáense.

A matéria é legal quanto a iniciativa, e atende os requisitos regimentais, no que concede às formalidades a ela atinentes.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 09.09.86

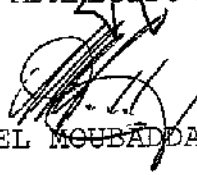
APROVADO EM 09.09.86


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente e Relator.

ERCÍLIO CARPI


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

JOSÉ RIVELLI 


MIGUEL MOURADA HADDAD



Proc. 16286

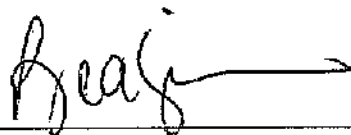
DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Recação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO
Assuntos Gerais

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen
tar parecer no prazo de 20 dias.


Diretor Legislativo

11 / 09 / 86

Ao Vereador Sr. 

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

16, 9, 86

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAISPROCESSO Nº 16.286

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 367, do Vereador CARLOS ALBERTO LAMONTI, que concede o título de "Cidadã Jundiaense" à Profª CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS.

PARECER Nº 2.353

Natural de Campinas-SP, a Profª Célia Maria Mariano de Barros transferiu-se para o Município de Piracicaba, onde cursou o 1º e 2º graus.

Residindo em nossa cidade desde 1958, aqui concluiu o curso de Magistério e começou a lecionar, primeiramente no antigo Instituto de Educação Experimental de Jundiaí, e atualmente na EEPC "Profª Cecília Roemberg Porto Guelli".

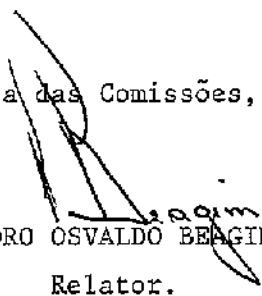
Incentivadora e apreciadora de atividades ligadas à cultura, participou de cursos de dança com pessoas de renome nesse meio, como também de montagens teatrais, além de fazer parte da Comissão de Teatro da Prefeitura Municipal e colaboradora da coluna Estilo-Ensino, do Jornal de Jundiaí.

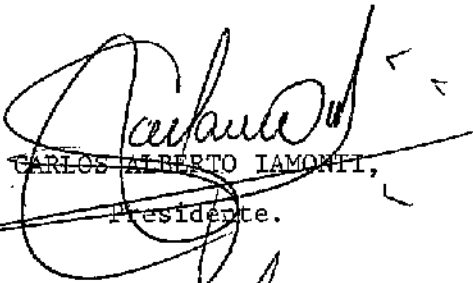
Por seus incontestáveis méritos pessoais e profissionais, temos na agracianda exemplo de dedicação e perseverança a ser seguido, e que constituem a razão do título que ora nos propomos a entregar-lhe.

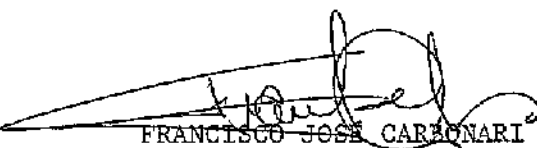
Parecer, pois, favorável.

APROVADO EM 16.09.86

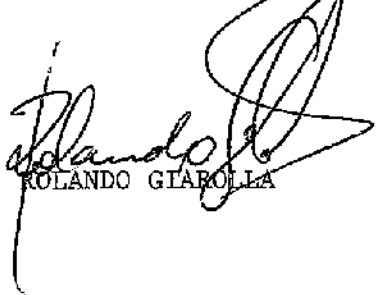
Sala das Comissões, 16.09.1986


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Relator.


CARLOS ALBERTO LAMONTI,
Presidente.


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

*
JOSE RIVELLI



ROLANDO GIAROLLA



146ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª LEGISLATURA - EM 07-10-1986

(Regimento Interno, art. 243, § 1º)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 367

V O T A Ç Ã O

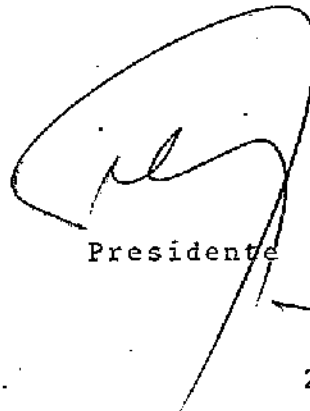
RESULTADO:

APROVO: 16

REJEITO:

Pro. 01


1º Secretário


Presidente


2º Secretário



(Proc. 16.286)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 346, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede à Profª CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS o título de "Cidadã Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 07 de outubro de 1986, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido à Profª CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (08.10.1986).

Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (08.10.1986).

Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

10M DE 14.10.1986

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 346.
DE 08 DE OUTUBRO DE 1986**

Concede à Profa CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS o título de "Cidadã Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, na Sessão Ordinária de 07 de outubro de 1986, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido à Profa CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (08.10.1986).

Tarciso Germano de Lemos,
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (08.10.1986).

Dr. Archippo Franzuela Júnior,
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 346, DE 08 DE OUTUBRO
DE 1.986
Concede à Prof.ª CÉLIA MARIA MARIANO DE BARROS o
título de "Cidadã Jundiaense".